



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 718 de 11 de setembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo com a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A – Escelsa, objetivando o parcelamento de débitos existentes.

PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parcelamento de Débitos junto à concessionária de Energia Elétrica Espírito Santo Centrais Elétricas S/A – Escelsa, conforme Ata de Reunião anexa, o qual fica como parte integrante desta Lei.


Art. 2º O Termo de Acordo, objeto da presente Lei, foi consolidado no valor de R\$ 250.465,57 (Duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), referente aos débitos ora existentes com o fornecimento de energia elétrica para uso municipal.

Art. 3º O parcelamento será efetuado em 72 (setenta e duas) parcelas fixas mensais e sucessivas.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotações própria constantes do orçamento municipal em vigor e dos futuros exercícios admitida à suplementação, se necessário for.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muqui-ES, 11 de setembro de 2017.


Carlos Renato Prúcoli
Prefeito de Muqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.
Prefeitura de Muqui-ES, 12/09/17

Secretaria Municipal de Administração


Felipe Rodrigues Morgado
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Portaria Nº 047 de 31/07/2017